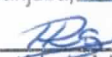




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.044/2022
De 02 de maio de 2022

Certifico que na data 02/05/22,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2044
do dia 02/05/22
Piracanjuba, 02/05/22

Secretário de Administração

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a Associação Piracanjubense de Orquidófilos – APO e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar em até R\$ 100.296,00 (cem mil e duzentos e noventa e seis reais) a Associação Piracanjubense de Orquidófilos – APO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.779.646/0001-44.

Parágrafo único – A subvenção tem a finalidade de contribuir com a Associação no pagamento das despesas da XXXIX Exposição Nacional de Orquídeas de Piracanjuba, que será realizada nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2022.

Art. 2º- A despesa ocorrerá à conta de consignação já existente no orçamento vigente.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento programa de 2022, caso seja insuficiente a dotação prevista na Lei Orçamentária, usando dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo, irrevogável, de 60 (sessenta) dias para a aplicação da subvenção.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Art. 5º - A Associação Piracanjubense de Orquidófilos – APO terá o prazo, irrevogável, de 60 (sessenta) dias, após a aplicação da subvenção, para apresentar a prestação de contas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02/05/2022).

Claudiney Antonio Machado
Prefeito

Rodrigo Rodrigues Alves
Secretário de Administração